



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1478, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLICAÇÃO
Órgão Oficial Municipal
Nº 2237 de 21/11/2023

ALTERA LEI 1145 DE 07 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Altera a redação do art. 23, parágrafo único passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 O provimento de cargos comissionados e funções de confiança, é de competência da Presidência da Câmara Municipal e se encontram ordenados conformedenominação, número de vagas, salário e cargas horárias constantes do Anexo I desta Lei.

I - O servidor efetivo designado para ocupar cargo de provimento em comissão, poderá optar pelo recebimento conforme previsto no artigo 89 da Lei Complementar 10/2003 – Estatuto do Servidor Público.

II – O Artigo 89 da lei 10/2003 aplica-se as designações de funções de confiança.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 21 de novembro de 2023.

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.11.21

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000